



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N° 837/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.205,52 (quatorze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo	
01.01 Manutenção do Corpo Legislativo	
01.031.0001.0012 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0001) 3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas P.Civil (FR 01)	R\$ 5.335,18
(0002) 3.1.90.13 Obrigações Patronais (FR 010)	R\$ 870,34
(0004) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 4.000,00
01.031.0001.0372 Manut. Da Secretaria da Câmara	
(0015)3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 14.205,52

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 14.205,52 (quatorze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos):

(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo	
01.01 Manutenção do Corpo Legislativo	
01.031.0001.0372 Manut. Da Secretaria da Câmara	
(0009) 3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas P.Civil (FR 01)	R\$ 13.205,52
(0016) 3.3.90.47 Obrigaç. Trib. E Contributivas (FR 01)	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TOTAL	R\$ 14.205,52
-------	---------------

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2016 e LOA 2016, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de agosto de 2016.

Altemar Canelada Campos
Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLCIAÇÃO**
Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão,
Fernão, 30 / Agosto / 2016
Edna Huss Garcia
EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

Rufodra
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.